



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 049, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Compõe o Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o Biênio 2.023/2.025, na forma que especifica".

AUGUSTO FRASSETO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei nº 770/96, de 15 de outubro de 1996, é composto na seguinte conformidade:

I - CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO

a) Representante da Assistência Social

Efetivo - Janete Cristina da Silva

Suplente – Edilene Aparecida Rosa Sakamoto

b) Representante do Fundo Social de Solidariedade

Efetivo: Marina de Araújo Dias

Suplente: Regina Aparecida Tobias Trovão

c) Representante da Saúde

Efetivo - Josiane Cristina da Luz

Suplente – Maisa Aparecida Teodoro

d) Representante do Esporte e Turismo

Efetivo - Jose Sebastião Matias

Suplente - Julio Galiani Filho -

d) Representantes da Educação

Efetivo – Vera Lucia Euzébio Villela

Suplente – Joice Heloisa Alves da Silva

II - CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

a) Efetivo - Lucia Helena Pedroso Talan

Suplente - Maria Aparecida Savi

b) Efetivo - Gonçalves das Graças Massucatto Alves

Suplente - Maria Lucia de Almeida Vera Regina Dias

c) Efetivo - Paulo Sergio da Silva

Suplente – Vera Regina Dias

d) Efetivo - Ercy Luiz Costa Trovão

Suplente - Carolina de Lourdes Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

§ 1º. O mandato dos membros empossados, consoante as disposições § 4º, do artigo 2º, da Lei nº 770/96, de 15 de outubro de 1996, é de dois anos, com início a contar da publicação.

§ 2º. A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Azul/SP, 05 de dezembro de 2023.



AUGUSTO FRASSETTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL